



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 804, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Altera o Decreto 405, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Grupo Gestor de Governo – GGG, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É acrescido o § 3º ao art. 1º do Decreto 405, de 15 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

§ 3º Os projetos de leis, medidas provisórias, decretos e portarias que tratem sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, devem ser submetidos ao Grupo Gestor de Governo para conhecimento e manifestação, antes de serem encaminhados para a assinatura do prefeito.” (NR)

Art. 2º É acrescido um parágrafo único ao art. 2º do Decreto 405, de 15 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos processos de subvenções sociais.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 4º, do Decreto 405, de 15 de março de 2013, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

§1º O processo deverá ser instruído adequadamente de acordo com os incisos I ao VIII deste artigo, devendo ser observados os seus fieis termos



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pelo Ordenador de Despesas e pelo Controle Interno, antes do envio ao Grupo Gestor de Governo.” (NR)

Art. 4º É acrescido o § 2º ao art. 4º do Decreto 405, de 15 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

§ 2º Em caso de inobservância ao *caput* deste artigo, o GGG poderá fazer recomendações ao Ordenador de Despesas.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos